



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CPF: 16.296.681/0001-42
prefetu@pompou.mg.gov.br / www.pompou.mg.gov.br

DECRETO Nº 2074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá nova redação ao § 5º, do art. 13 da Lei Complementar n. 003, de 20 de novembro de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pompéu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pompéu/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo Único, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pompéu/MG, 01 de setembro de 2020.

Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal de Pompéu

MUNICÍPIO DE POMPEU	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	493 1220
Certifico para fins de comprovação que este(s) <u>Decreto</u>	
foi publicado(s) no quadro de publicações da Prefeitura, no período	
de <u>01/09/20</u> a <u>01/10/20</u>	
O referido é verdade dou fé.	
POMPEU	01 09 10
Ass. do Servidor:	<u>[Assinatura]</u>
Matrícula:	<u>32474</u>



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.981/0001-42
prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

ANEXO I – Plano de amortização

Ano	Aliquota Suplementar	Ano	Aliquota Suplementar
2020	5,92%	2038	29,12%
2021	5,92%	2039	29,31%
2022	8,52%	2040	29,51%
2023	17,52%	2041	29,71%
2024	26,52%	2042	29,91%
2025	26,70%	2043	30,11%
2026	26,88%	2044	30,31%
2027	27,06%	2045	30,51%
2028	27,24%	2046	30,72%
2029	27,42%	2047	30,92%
2030	27,60%	2048	31,13%
2031	27,79%	2049	31,34%
2032	27,98%	2050	31,55%
2033	28,16%	2051	31,76%
2034	28,35%	2052	31,97%
2035	28,54%	2053	32,19%
2036	28,73%	2054	32,40%
2037	28,93%		

